



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL - COS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATO TERA VIGENCIA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE SETEMBRO DE 2024.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES	4
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	11
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO	14
7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	18
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	19
9. VIGÊNCIA CONTRATUAL	20
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	20
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	20
12. SUBCONTRATAÇÃO.....	22
13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	22
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	25
15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	26
16. REAJUSTE	26
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	27
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	28
19. ALTERAÇÕES	30
20. GARANTIA CONTRATUAL.....	30
21. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ...	31

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência caracteriza e apresenta os devidos critérios basilares para a Aquisição emergencial de cestas básicas, atendendo à necessidade abaixo especificada, em que o objetivo principal é estudar detalhadamente a demanda e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando a emergência declarada pelo órgão conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, é imprescindível ressaltar a urgência em prestar assistência imediata às famílias carentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O fornecimento de suporte alimentar torna-se essencial diante da crise atual, demandando medidas urgentes para garantir o acesso dessas famílias a itens básicos para sua subsistência.

A solução aqui proposta se impõe como curatória urgente para atender à demanda crítica apresentada, em virtude da situação emergencial enfrentada pelas famílias em vulnerabilidade socioeconômica. Nesse sentido, a aquisição emergencial de cestas básicas emerge como alternativa viável, respaldada por uma análise célere das necessidades das famílias e das atuais condições de abastecimento do Fundo. Tal urgência somente foi revelada quando da desistência da Empresa Vencedora, ensejando a devida análise de responsabilidade, em procedimento apartado, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa que serão oportunamente apurados sujeitando-a à devida punibilidade, caso comprovado o dolo.

Em contraponto, cumpre ressaltar que, frente ao panorama atual, a entrega das cestas básicas não pode ser dispensada, sobremaneira, torna-se imprescindível iniciar de imediato o processo de aquisição emergencial, garantindo assim a continuidade do auxílio essencial às famílias, ao passo que se conduz a conclusão apropriada do certame licitatório em curso.

Ao delinear a urgência do órgão em oferecer assistência imediata às famílias em situação de carência, o presente documento busca identificar não apenas a solução mais adequada, mas também as estratégias que possam ser implementadas rapidamente para maximizar o impacto positivo na comunidade. Essa abordagem reflete o compromisso da instituição em promover a segurança alimentar e combater a vulnerabilidade social de forma ágil e eficaz em sua área de atuação, mitigando possíveis riscos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0623 - 17.37.08.244.6007.2049.3.3.90.32. BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COS - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Os produtos que integrarão as cestas básicas são essenciais para garantir a subsistência e a nutrição das famílias beneficiárias. Dentre os itens selecionados, destacam-se o açúcar, arroz, café, extrato de tomate, feijão carioca, flocão de milho, leite integral em pó, macarrão do tipo espaguete, óleo de soja, sabão em barra, sabonete em barra e sal refinado.

Tais escolhas foram pautadas em critérios de adequação às necessidades nutricionais básicas e populares, além de considerações sobre disponibilidade e custo, ressaltando que a quantidade de cada item foi estabelecida de acordo com um levantamento criterioso, seguindo os critérios já padronizados pela Secretaria, caso em que, esta definição baseou-se em dados concretos e em informações atualizadas sobre o consumo médio e as necessidades nutricionais das famílias atendidas.

Individualizando os itens, para adequação das quantidades de cada item na cesta básica, justificando sua presença com base nas necessidades mensais de uma família média, considerando uma dieta equilibrada e os aspectos práticos de uso e consumo, podemos chegar à conclusão abaixo descrita.

- **Açúcar Cristal (1 unidade de 5 kg):** Considerando o consumo médio de açúcar por pessoa, que pode variar de 15 a 25 gramas por dia para um adulto (conforme recomendações para um consumo moderado de açúcar), uma família de quatro pessoas consumiria cerca de 1,8 kg a 3 kg por mês, como o produto é vendido na quantidade de 5 kg, neste caso, ele permitirá atender a uma família média, considerando o uso em preparações culinárias e bebidas, com uma margem segura para famílias maiores ou para uso em conservação de alimentos.
- **Arroz tipo 1 (2 unidades de 5 kg):** O arroz é um dos principais carboidratos consumidos. Uma pessoa consome em média 150 a 200g de arroz (peso cru) por dia. Para uma família de quatro, isso equivale a aproximadamente 24 kg por mês, considerando duas refeições diárias. A quantidade de 10 kg proposta atende a metade dessa necessidade, reconhecendo que a dieta pode ser complementada com outros carboidratos fornecidos na cesta.
- **Café (1 unidade de 250g):** O café é consumido tradicionalmente por adultos. Considerando que um adulto pode consumir em média 10g de café por dia para preparar 1 a 2 xícaras, uma embalagem de 250g pode durar aproximadamente 25 dias para uma pessoa. A quantidade é suficiente para uma família pequena, presumindo que nem todos os membros consomem café.
- **Extrato de Tomate (1 unidade de 340g):** Um pote de 340g pode ser utilizado em várias refeições como base para molhos, contribuindo com sabor e nutrientes. Esta quantidade é suficiente para preparar refeições variadas ao longo do mês para uma família, considerando seu uso combinado com outros ingredientes.
- **Feijão Carioca (2 sacos de 1kg):** O consumo recomendado de leguminosas, como o feijão, é de aproximadamente 3 a 4 porções por semana por pessoa. Cada porção de feijão cozido é de cerca de 1/4 de xícara (aprox. 45g). Assim, 2 kg de feijão cru podem atender a necessidade mensal de uma família de quatro pessoas, proporcionando uma fonte importante de proteínas, fibras e ferro.
- **Flocão de milho 500g:** O flocão de milho, geralmente consumido no café da manhã ou como substituto do arroz, oferece variedade na dieta e a quantidade de 500g é

suficiente para complementar as refeições ao longo do mês para uma família, considerando seu uso alternado com outros cereais.

- **Leite em Pó (1 unidade de 400g):** Considerando que 400g de leite em pó reconstituído podem gerar aproximadamente 3,2 litros de leite líquido, esta quantidade é suficiente para o consumo infantil em uma família média durante uma semana ou em dias espaçados e ainda, considerando o consumo de leite em outras formas dentro da dieta.

- **Macarrão (2 unidades de 500g):** O macarrão é um alimento básico versátil, com 1 kg total sendo suficiente para preparar aproximadamente 8-10 refeições principais para uma família de quatro pessoas, assumindo o acompanhamento com outros ingredientes.

- **Óleo de Soja (2 unidades de 900ml):** O óleo é utilizado tanto para cozinhar quanto para temperar, caso em que duas garrafas de 900ml podem ser suficientes para cozinhar a maioria das refeições de uma família ao longo do mês, considerando um uso consciente e variado com outros métodos de cozimento que requerem menos óleo.

- **Sabão em Barra (5 unidades de 90g):** Essencial para a higiene e limpeza, a quantidade proposta permite o uso regular para lavagem de roupas e limpeza geral da casa, contribuindo para a manutenção de um ambiente saudável.

- **Sabonete (1 unidade de 90g):** Promove a higiene pessoal básica, sendo suficiente para o uso individual ou compartilhado em uma família pequena ao longo do mês, quando usado de maneira econômica.

- **Sal Refinado (1 unidade de 1kg):** O sal é usado moderadamente em cozinha, e 1 kg é suficiente para o preparo de refeições ao longo do mês para uma família, considerando também a importância de uma dieta equilibrada com baixo consumo de sódio, considerando ainda que a menor embalagem que existe no mercado é de 1kg(um quilograma).Essas quantidades são calculadas para atender às necessidades básicas de alimentação e higiene de uma família pequena por um mês, proporcionando uma alimentação variada e balanceada, enquanto promovem práticas de higiene essenciais.

Cabe mencionar que essa seleção de produtos alinha-se com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pelas normativas pertinentes, garantindo, assim, a conformidade e a adequação dos itens fornecidos às exigências legais e às demandas da população assistida, fato em que foi elaborada a seguinte cesta básica de itens de acordo com Planilha abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PRODUTOS EM CADA CESTA BASICA
01	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO), ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO, EMBALAGEM INTACTA DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	01
02	Arroz tipo 1, de 1ª qualidade, pacote 5 KG. ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO I, POLIDO, PACOTE COM 5 KG, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. - SIMILAR AS MARCAS: CRISTAL, TIO JORGE, BARÃO, PAMPA, MEDIANEIRA, PATO SUL OU DE MELHOR QUALIDADE.	02
03	CAFÉ 250 GR - ESPECIAL, TIPO SUPERIOR TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICOS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILON; 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDE/ARDILOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, BEBIDA DURA OU MELHOR; AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR CARACTERÍSTICO, E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/ MODERADAMENTE ESCURO E MÉDIO CLARO, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 6,00 NA ESCALA SENSORIAL, IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%, EMBALAGENS À VÁCUO CONTENDO 250GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS NESCAFE, BRASILEIRO, DONA FILINHA DE MELHOR QUALIDADE.	01
04	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; 100% NATURAL; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 340 G COM ENVASAMENTO A VÁCUO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR AS MARCAS ELEFANTE, QUERO, BONARE, FUGINI, HEINZ OU DE MELHOR QUALIDADE	01
05	FEIJÃO CARIOCA 1 KG - NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS,	02

	BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR ÀS MARCAS LUISA, DU CHEFF, CAMIL, CRISTAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	
06	FLOCÃO, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 500 GR.	01
07	LEITE INTEGRAL EM PÓ 400 GR - INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURAS, EMBALADO EM LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, OU EM PACOTES ALUMINIZADOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RE-SISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNA-MENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	01
08	ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - SIMILAR AS MARCAS COMIGO, LIZA, SINHÁ, VELA VELHA OU DE MELHOR QUALIDADE.	02
09	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS, PACOTE DE 500 G, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO) E NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS. DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR AS MARCAS ARAGUAIA, GALO, CRISTAL VILMA OU DE MELHOR QUALIDADE	02
10	SABÃO EM BARRA NEUTRO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, ORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICOS, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MAS CARANTE E ÁGUA, BARRAS COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 05 X 01.	01
11	SABONETE EM BARRA, SUAVE, DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO 01 UNIDADES DE 90 GR.	01
12	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMB. 1KG - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO E 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR AS LEBRE, UNIÃO, DUNAS, GARÇA OU DE MELHOR QUALIDADE	01

A estimativa de quantidades para a aquisição de cestas básicas foi realizada considerando os anos anteriores de utilização como referência, devido ao fato de que a distribuição das cestas referentes ao ano de 2023 ainda não foi encerrada, optando-se por manter como base os dados referentes ao ano de 2022, que demonstram uma constância na demanda.

A demanda esperada, considerando a continuidade e a consistência das necessidades de distribuição de tais cestas, encontra-se devidamente consignada em Planilha abaixo relacionada.

MÊS	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023
JANEIRO	-	548	911	420
FEVEREIRO	-	815	59	411
MARÇO	-	2230	124	489
ABRIL	5402	2847	295	575
MAIO	5179	3369	302	610
JUNHO	3522	3344	211	206
JULHO	6207	256	470	188
AGOSTO	2475	1674	372	356
SETEMBRO	640	1618	321	189
OUTUBRO	700	2234	276	455
NOVEMBRO	467	2290	1495	579
DEZEMBRO	669	1779	258	600
ENTREGUES	25261	23004	5094	5.078

Portanto, a fim de compatibilizar as quantidades, mantendo o máximo de equidade para que se possa atender as demandas previamente identificadas pela Equipe Técnica dessa Municipalidade, objeto da presente, ficam da seguinte forma:

UNIDADE ATENDIDA	QTD ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS	QTD ESTIMATIVA POR FAMÍLIA	ESTIMATIVA TOTAL DE CESTAS 12M	ESTIMATIVA PARA 3 MESES
COS	329	3	987	247
CRAS Dom Miguel	287	3	861	215

CRAS Santa Cruz	258	3	774	193
CREAS	725	3	2175	544
Margem prudencial	-	-	203	51
TOTALIZADORES:	1599	-	5000	1250

No âmbito da presente, é imperioso ressaltar que a determinação da quantidade total de cestas básicas foi conduzida mediante uma análise meticulosa do número de famílias beneficiadas nos anos anteriores. Nesse sentido, a manutenção da mesma quantidade do ano precedente é respaldada pelo objetivo de preservar a estabilidade e evitar modificações abruptas que possam comprometer a efetividade do programa de assistência.

Tal estratégia, embasada em dados históricos, reveste-se de significativa importância, visto que proporciona uma estimativa sólida e confiável para a distribuição das cestas básicas. Contudo, é crucial observar que, devido à atual situação emergencial e à estimativa de uma demanda reprimida para os próximos três meses, a quantidade a ser adquirida será de 1250 cestas.

Ainda que ao sustentar a decisão de manter a mesma quantidade de cestas básicas do período anterior, reforça-se, também, o compromisso institucional com a eficiência e a efetividade das políticas públicas e os princípios que regem a matéria, visando sempre o interesse coletivo e à promoção do bem comum.

A definição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução de aquisição de cestas básicas é fundamental para atender à demanda de forma eficaz e vantajosa. Os seguintes parâmetros, exigências e referências são elencados para garantir a seleção da proposta mais vantajosa:

- **Padrões Mínimos de Qualidade:** As cestas básicas devem atender a normas de qualidade estabelecidas, garantindo a segurança alimentar das famílias beneficiadas.

- **Produtos contemplados:** É fundamental que as cestas básicas englobem os itens

aqui listados, abrangendo tanto alimentos essenciais quanto produtos de higiene pessoal e limpeza, de modo a garantir o atendimento integral das necessidades nutricionais e de higiene das famílias beneficiadas.

- **Embalagem Adequada:** As cestas básicas devem ser embaladas de forma adequada para garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.
- **Validade dos Itens:** Todos os alimentos incluídos nas cestas básicas devem possuir data de validade mínima estipulada individualmente na Planilha referente aos itens e suas particularidades, caso em que serão contadas à partir da devida entrega, garantindo a segurança alimentar das famílias beneficiadas.

Cumprindo aduzir aos autos, a necessidade em considerar os requisitos de que a pretensa empresa contratada deverá possuir, tais como:

- **Normas de Qualidade:** Os gêneros alimentícios presentes nas cestas básicas devem atender a rigorosas normas de qualidade, garantindo a excelência dos produtos fornecidos. Todos os itens devem ser de alta qualidade, seguros para o consumo e satisfazer as necessidades nutricionais dos beneficiários. Além disso, é essencial que todos os produtos tenham uma validade mínima exigida a partir da data de entrega, assegurando sua durabilidade e adequação para o consumo ao longo do período previsto de utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A entrega dos itens aqui relacionados deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Entrega, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Augusta Bastos, nº 1.456 – Jardim Goiás, Rio Verde – Goiás.

Cumprindo ressaltar que, excepcionalmente, poderá ocorrer a entrega em outro local, caso haja ocorrência de força maior ou evento fortuito, que não ultrapassará os limites

territoriais do Município. Quaisquer alterações quanto ao local de entrega serão devidamente comunicadas por Servidor designado para tal fim e constarão na Ordem de Fornecimento.

Tendo em vista a natureza parcelada da entrega, a qual será realizada de acordo com a demanda do órgão contratante, estabelecemos que as entregas serão fracionadas em percentuais mínimos de 33% do quantitativo total indicado em contrato. Este arranjo possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, ao mesmo tempo em que assegura a contínua provisão dos produtos essenciais para o funcionamento adequado do órgão.

Ressalta-se que, a entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão contratante e não poderá exceder 10 (dez) dias após a emissão do referido documento, sendo esta, condição vital para garantir a pontualidade e a regularidade no abastecimento dos itens contratados, bem como para preservar a operacionalidade e a eficácia das atividades dos projetos deste órgão.

Ademais, cabe destacar que a parcela da entrega propicia uma gestão mais dinâmica dos estoques, evitando excessos desnecessários ou falta de produtos essenciais, além disso, a fragmentação das entregas permite uma maior flexibilidade para ajustar a quantidade de itens conforme as variações sazonais na demanda ou emergências que possam surgir.

Nesse sentido, a adoção de um modelo de entrega parcelada, conforme descrito, não apenas atende aos requisitos normativos vigentes, mas também se mostra como uma estratégia eficaz para otimizar a utilização dos recursos disponíveis e garantir um fluxo contínuo e adequado de produtos para o órgão contratante.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir a seleção da solução mais apropriada, foi adotada uma metodologia rigorosa, caso em que, inicialmente, foram analisadas diversas fontes de informação, incluindo experiências de outras instituições na aquisição de produtos alimentícios similares, caso em que, essa análise permitiu a compreensão das práticas adotadas e dos desafios enfrentados por outras entidades, contribuindo para a formulação de estratégias mais eficazes.

Além disso, foi realizado estudo do mercado vigente, com o objetivo de identificar a compra mais vantajosa para a Administração, assegurando que os produtos adquiridos atendessem aos padrões de qualidade estabelecidos e estivessem alinhados com as necessidades e expectativas da comunidade beneficiada.

No Estudo consideramos as soluções abaixo relacionadas, que não consideramos

vantajosas em detrimento ao fornecimento das cestas básicas fechadas, tendo em vista o que se segue:

- **Vale-Alimentação ou Vale-Compra:** Uma das desvantagens é que, embora ofereça maior liberdade de escolha, os vales podem ser restritos a determinados estabelecimentos comerciais, limitando as opções de compras, além disso, há o risco de que os beneficiários usem os vales para comprar itens não alimentícios, o que pode comprometer o propósito da assistência alimentar.

- **Refeições Prontas ou Marmitas:** As refeições prontas ou marmitas apresentam desafios logísticos consideráveis devido à necessidade de uma infraestrutura robusta para assegurar sua entrega em horários específicos. Este requisito demanda uma cuidadosa organização a fim de evitar perdas decorrentes de eventuais atrasos ou falta de adequada estocagem. Ademais, a distribuição dessas refeições requer a designação de um indivíduo responsável pela entrega e monitoramento, acarretando um incremento nos custos operacionais e administrativos associados ao programa.

Vale ressaltar que as refeições prontas são disponibilizadas em horários determinados, os quais podem não coincidir com a disponibilidade das famílias beneficiárias. Tal discrepância pode acarretar pela dificuldade em relação à algumas famílias em receber e consumir no momento da entrega, sobretudo considerando os compromissos laborais, acadêmicos ou outros, frequentemente presentes na rotina diária. Além disso, a limitação de horários de entrega pode não suprir as necessidades individuais das famílias, ocasionando inconveniências e impedindo o acesso oportuno aos alimentos, que por sua vez, poderia gerar filas, aborrecimentos e reclamações por parte dos beneficiários.

Em contrapartida, as cestas básicas são concebidas para prover às famílias os alimentos essenciais em suas residências, facultando-lhes a liberdade de consumo em horários diversos, em conformidade com sua conveniência, conferindo maior autonomia e flexibilidade aos beneficiários, permitindo-lhes planejar suas refeições de acordo com sua agenda cotidiana, fato em que, imprescindível a garantia de que as cestas sejam entregues em intervalos regulares

e em locais acessíveis, de modo a assegurar que todas as famílias beneficiárias tenham acesso aos alimentos de maneira oportuna e adequada.

Tal aquisição visa atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ao qual, atualmente, observa-se uma demanda crescente por assistência alimentar, destacando-se a falta de acesso a itens básicos de alimentação por parte de muitos indivíduos atendidos por esta Municipalidade.

A aquisição de cestas básicas é preferível a outros métodos devido a diversas razões, sendo elas, conforme aqui elencado, uma demanda clara por alimentos básicos para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, a compra de cestas já embaladas e lacradas pode ser a solução mais direta e eficaz.

Por conseguinte, essencial destacar a igualdade na composição das cestas básicas, garantindo que todas as famílias beneficiárias recebam uma variedade equitativa de alimentos e produtos essenciais. Isso não apenas promove a justiça social, mas também assegura que todas as famílias tenham acesso a uma nutrição adequada e básica.

Ao garantir a igualdade na distribuição dos alimentos e produtos nas cestas, evita-se qualquer discriminação ou disparidade entre os beneficiários, caso em que, cada família recebe uma seleção abrangente de itens que atendam às suas necessidades básicas de alimentação e higiene, independentemente de sua localização geográfica, status socioeconômico ou outras características.

Além disso, a igualdade na composição das cestas básicas promove a coesão social e a solidariedade entre os membros da comunidade, pois todos são tratados de forma justa e igualitária, contribuindo para o fortalecimento da comunidade e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Portanto, é fundamental assegurar que todas as cestas básicas sejam compostas por alimentos e produtos de qualidade e em quantidade suficiente para atender às necessidades

básicas de todas as famílias beneficiárias. Isso não apenas promove a igualdade de acesso aos recursos essenciais, mas também reforça o compromisso com a justiça social e o bem-estar coletivo.

Na presente proposta, a abordagem consiste na distribuição de cestas básicas previamente montadas e lacradas, o que proporciona uma logística mais simplificada. Tal método economiza tempo e recursos que, de outra forma, seriam necessários para a seleção, embalagem e distribuição individual dos itens. As cestas básicas contemplam uma diversidade de alimentos e materiais de higiene e limpeza essenciais.

Nesse contexto, a aquisição em larga escala oferece vantagens significativas. A compra em grande quantidade pode resultar em economia de escala, reduzindo custos operacionais. Além disso, simplifica os processos administrativos, visto que as cestas já estão pré-montadas e prontas para distribuição. Ao adquirir de fornecedores confiáveis, é possível garantir um controle de qualidade consistente dos produtos contidos nas cestas.

Essa estratégia se mostra particularmente eficaz, não só para os que buscam socorro momentâneo, como nas situações cuja emergência ou crise e a rápida distribuição de alimentos é crucial para atender às necessidades imediatas dos que são socorridos, fato em que a agilidade e praticidade proporcionadas pelas cestas básicas contribuem para uma resposta eficiente e eficaz diante de tais circunstâncias.

Em conclusão, as cestas básicas se destacam como uma opção vantajosa em comparação com o vale alimentação e as refeições prontas. Além de garantir uma variedade de alimentos e produtos essenciais, elas oferecem uma logística simplificada, economia de escala e controle de qualidade. Essas características as tornam uma escolha eficaz, especialmente em situações de urgência, onde a resposta rápida e abrangente é fundamental para o bem-estar das comunidades afetadas.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Consagra-se, no presente tópico, a elaboração minuciosa de uma planilha de custos, a qual constitui um instrumento de suma importância para a projeção financeira e gestão eficiente dos recursos envolvidos na contratação, que por intermédio desta planilha, são meticulosamente discriminados os itens essenciais que compõem as cestas básicas, bem como seus preços unitários, quantidades necessárias por cesta e, por conseguinte, o custo total de cada item e da cesta como um todo.

Ante à ausência de alternativas viáveis que se apresentam, salvo a aquisição de cestas, optou-se pela não realização de orçamentos relativos às opções anteriormente discutidas. Tal decisão fundamenta-se na economia de tempo e na convicção de que quaisquer outras alternativas, ainda que potencialmente menos onerosas, não satisfariam plenamente os objetivos pretendidos. Por tal motivo, justifica-se que a cotação se restringiu exclusivamente aos materiais aqui elencados.

Essa abordagem detalhada proporciona uma visão abrangente dos recursos financeiros requeridos para a execução do contrato, permitindo uma análise precisa e fundamentada dos custos envolvidos, de acordo com as planilhas anexas, sendo o valor total por cesta especificado abaixo:

ORÇAMENTO DE VALORES

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR P/ CESTA
GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA	1.250	R\$ 221,73
DOIS IRMÃOS	1.250	R\$ 207,65
TERCEIRIZA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1.250	R\$ 192,67

Destaca-se que da realização de tais orçamentos, ulteriores à consecução dos procedimentos cabíveis, junto aos fornecedores, possui o intuito de obter informações precisas sobre os preços praticados no mercado para os itens que compõem tais cestas básicas, compilando uma análise criteriosa, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos produtos e a confiabilidade dos fornecedores, que fora pautada

em critérios objetivos e transparentes, visando garantir a obtenção nos melhores termos para a administração pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Assim, justificamos e concluímos o detalhamento dos itens e seus valores, devidamente acompanhados das cotações anexas, que explicitam os preços unitários, informações cruciais para embasar o presente, visando garantir a aquisição mais vantajosa para a administração pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

No âmbito da aquisição de cestas básicas, é essencial estabelecer critérios transparentes para a seleção de fornecedores, visando assegurar a qualidade dos alimentos e o cumprimento integral das obrigações contratuais. Para tanto, serão implementados procedimentos robustos de fiscalização e acompanhamento, garantindo a execução contratual conforme desenhado e planejado durante o decurso da presente.

É importante ressaltar que será efetivada pelo valor de lote para os itens de cada cesta básica e deverão ser adquiridas já empacotadas, porém com possibilidade de abertura para análise da fiscalização e controle de qualidade do Município, que logo após será devidamente lacrada para que sejam entregues aos destinatários finais. Neste sentido, recomenda-se que a empresa fornecedora participe desta etapa afim de averiguar possíveis incongruências, afim de saná-las em tempo hábil.

Durante a entrega, cada cesta será minuciosamente inspecionada para verificar se os itens estão dentro da data de validade indicada e se pertencem ao lote indicado na Nota Fiscal, ademais, o licitante deverá fornecer algum tipo de lacre a ser aplicado pelos Servidores, garantindo a integridade dos produtos após a conferência dos mesmos para que não sejam abertas posteriormente, até que sejam efetivamente entregues ao destinatário final.

Para manter a rastreabilidade e a garantia da qualidade dos alimentos, será exigido

que cada Nota Fiscal de entrega indique o lote ao qual pertencem os itens, além da data de validade e origem dos produtos, informações cruciais para garantir a qualidade e a segurança alimentar, assegurando que as cestas básicas fornecidas atendam plenamente às necessidades e expectativas da comunidade beneficiada, sem prejuízo das normas vigentes.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da data de assinatura na forma do Art. 75, inc. VIII da Lei 14133/21. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação almeja garantir o acesso dos beneficiários a uma alimentação adequada, contribuindo assim para sua qualidade de vida e bem-estar. Além disso, busca-se promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que a compra de alimentos seja realizada de forma transparente e econômica.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente aquisição, é fundamental estabelecer uma abordagem sistemática e meticulosa das providências a serem tomadas antes da celebração do contrato, por este motivo, este tópico se destina a delinear as medidas prévias essenciais que serão adotadas para assegurar a eficiência, transparência e legalidade do processo de contratação.

Neste contexto, abordaremos as providências prévias à celebração do contrato, destacando a verificação da infraestrutura de recebimento e armazenamento das cestas básicas, o estabelecimento de procedimentos de fiscalização e acompanhamento, bem como a análise da disponibilidade dos recursos orçamentários necessários, tais medidas, alinhadas com os princípios da administração pública, serão empreendidas com rigor técnico e jurídico, visando

garantir a conformidade com a legislação vigente e a efetividade na execução do contrato de aquisição de cestas básicas, conforme se segue.

- **Verificação da Infraestrutura de Recebimento e Armazenamento das Cestas Básicas:** Será conduzida uma análise detalhada da infraestrutura destinada ao recebimento e armazenamento das cestas básicas, garantindo a conformidade com as normas vigentes.

- **Estabelecimento de Procedimentos Claros de Fiscalização e Acompanhamento:** Definir procedimentos transparentes e objetivos para fiscalização e acompanhamento das atividades relacionadas à aquisição e distribuição das cestas básicas, conforme disposto durante o transcorrer da presente.

- **Disponibilidade dos Recursos Orçamentários Necessários:** Será realizada uma avaliação da disponibilidade dos recursos orçamentários indispensáveis para a execução do contrato, assegurando a viabilidade econômica da mesma.

- **Análise de Conformidade Legal e Regulamentar:** Conduzida uma análise para verificar a conformidade legal e regulamentar de todas as etapas do processo de aquisição de cestas básicas, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas.

- **Avaliação da Capacidade Técnica dos Fornecedores:** Será realizada uma avaliação da capacidade técnica dos fornecedores interessados em participar do processo de licitação para aquisição das cestas básicas.

- **Definição de Critérios de Avaliação e Seleção dos Fornecedores:** Serão estabelecidos critérios objetivos para a avaliação e seleção dos fornecedores, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

- **Elaboração de Planos de Contingência:** Serão elaborados planos de contingência para mitigar eventuais riscos durante a execução do contrato, garantindo a continuidade do fornecimento das cestas básicas.

- **Viabilidade Econômico-Financeira:** Será realizado um estudo de viabilidade econômico-financeira do contrato, avaliando a sustentabilidade do empreendimento a longo prazo.
- **Análise de Impacto Ambiental e Social:** Será conduzida uma análise de impacto ambiental e social das atividades relacionadas à aquisição e distribuição das cestas básicas.

Dessa maneira, evidencia-se a importância primordial de um processo metódico na execução das providências prévias à celebração do contrato para aquisição de cestas básicas, com o escopo dessas ações desde a verificação minuciosa da infraestrutura de recebimento e armazenamento das referidas cestas, passando pelo estabelecimento criterioso de procedimentos de fiscalização e acompanhamento, até a análise minuciosa da disponibilidade dos recursos orçamentários essenciais, caso em que, cada uma destas etapas, delineadas com rigor técnico e respaldo jurídico, visa não somente garantir a eficácia na execução contratual, mas também assegurar a plena conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes.

Ademais, cabe ressaltar que tais medidas não apenas visam a atender as exigências legais, mas primordialmente a resguardar os interesses da administração pública e da sociedade, garantindo, assim, a lisura e transparência no processo de contratação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não há subcontratação, contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Visando identificar e analisar os potenciais impactos ambientais associados ao processo de fornecimento de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, afim de propor medidas mitigadoras eficazes, afim de considerar o compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica que permeia todas as fases do processo, desde a aquisição até a entrega final das cestas básicas aos beneficiários, sendo que os possíveis impactos

ambientais gerados no processo de fornecimento de cestas básicas incluem:

- **Geração de Resíduos:** Embalagens das cestas e dos produtos que as compõem podem contribuir para a geração significativa de resíduos sólidos;
- **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O transporte dos produtos desde os fornecedores até o local de armazenamento e, posteriormente, até os pontos de distribuição, gera emissões de GEE;
- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção dos alimentos e produtos que compõem as cestas básicas envolve o consumo de recursos naturais, como água e energia.
- **Poluição do Solo e da Água:** O descarte inadequado das embalagens pode levar à contaminação do solo e dos corpos d'água.

A partir da identificação de tais impactos ambientais, propõe-se uma série de medidas mitigadoras, conforme se segue.

- **Gestão de Resíduos:**
 - Implementação de políticas de redução, reutilização e reciclagem das embalagens dos produtos;
 - Adoção de embalagens biodegradáveis ou recicláveis para as cestas básicas;
 - Estabelecimento de parcerias com empresas de reciclagem para o correto encaminhamento dos resíduos gerados.
- **Redução de Emissões de Gases do Efeito Estufa**
 - Otimização das rotas de transporte para redução do percurso e,

consequentemente, das emissões de gases poluentes;

- Preferência por veículos de baixa emissão ou compensação das emissões por meio de investimento em projetos de sequestro de carbono;
- Fomento ao uso de energias renováveis no processo produtivo dos fornecedores.
- **Uso Sustentável dos Recursos Naturais:**
 - Seleção de fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis, com menor consumo de água e energia;
 - Incentivo à agricultura familiar e orgânica, promovendo a biodiversidade e o uso eficiente dos recursos naturais;
 - Prevenção da Poluição do Solo e da Água;
 - Campanhas educativas para os beneficiários sobre o descarte adequado das embalagens;
 - Iniciativas para o recolhimento e destinação correta das embalagens após o uso.

A presente contratação foi avaliada quanto aos potenciais impactos ambientais, sendo adotadas medidas preventivas e mitigatórias para minimizar esses riscos, consideradas práticas sustentáveis na escolha dos fornecedores e na disposição dos resíduos, garantindo assim a preservação do meio ambiente, cujas propostas contribuirá significativamente para a redução dos impactos ambientais associados ao processo de fornecimento destes produtos, além disso, reafirma o inalienável compromisso da Secretaria de Assistência Social com práticas sustentáveis, alinhadas aos princípios de responsabilidade social e ambiental.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, caso em que, na controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, cujo recebimento se dará na forma:

- **Provisória:** de forma sumária, a partir da entrega, caso em que as cestas adquiridas já deverão estar empacotadas, porém com possibilidade de abertura para análise da fiscalização acompanhadas da nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, validade e demais normas constantes no Termo de Referência, Contrato e na Proposta.

- **Definitiva:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 01 (um) dia útil do recebimento provisório;

Cumprindo delinear que o prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos materiais recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os produtos com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

19. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. GARANTIA CONTRATUAL

Devido à natureza emergencial da presente contratação, a mesma não exigirá garantia contratual para a sua execução.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, como a entrega total dos produtos.

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas estabelecidas em contrato

a hipótese que será encaminhado para apuração de irregularidades do contratado.

21. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Ao finalizar, refletindo sobre as análises detalhadas e os dados coletados, evidencia-se de forma clara e inequívoca a imperiosa necessidade e a plena justificação para a realização da pretensa contratação emergencial, destinado à aquisição de cestas básicas. Esta iniciativa não se revela apenas como uma medida de adequação, mas emerge como uma estratégia essencial e altamente recomendável.

Tal decisão é solidamente ancorada em critérios técnicos e estratégicos robustos, refletindo o compromisso profundo e inegociável da instituição com a promoção do bem-estar social e a resposta eficiente às necessidades precisamente identificadas.

É de suma importância ressaltar que a estruturação e execução de um processo licitatório metódico oferece uma chance singular para a seleção criteriosa de fornecedores que demonstram não apenas capacidade técnica, mas também comprometimento com padrões de qualidade elevados, essenciais para atender às expectativas e necessidades da população assistida. A escolha de fornecedores qualificados, sob esta perspectiva, transcende a mera aquisição de bens, configurando-se como um elo fundamental na cadeia de valor que sustenta a política de assistência social da instituição.

Adicionalmente, a estrita aderência aos preceitos legais e regulamentares vigentes durante todo o processo licitatório não só assegura a transparência e integridade, mas também reforça o compromisso e preocupação desta municipalidade com os princípios da Administração Pública, como Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, considerando que este alinhamento normativo garante que todas as etapas do processo sejam conduzidas sob o mais alto padrão ético e legal, consolidando a confiança da sociedade na gestão responsável e eficaz dos recursos públicos.

Portanto, considerando todos os aspectos analisados, é lógico e coerente concluir que a contratação por meio do processo licitatório especificado para o fornecimento de cestas básicas é não apenas apropriada, mas estrategicamente vital para atingir os objetivos almejados de apoio e assistência à comunidade. Este processo não apenas alinha-se com os objetivos institucionais de sustentabilidade e responsabilidade social, mas também reafirma o compromisso da Secretaria de Assistência Social com a entrega de serviços de qualidade, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

[Datado e assinado digitalmente]



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: LILLIAN GARCIA MARTINS DO VALE e-CPF: ***.658.621-** Usuário: lillian.garcia Local: BR Data: 15/05/2024 13:21:07 IP: e-
Assinatura: H7jO\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>